

EDITAL 005/2020 – SELEÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES II PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – UNICESUMAR / TURMA 2020

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações (PPGGCO), em nível de mestrado, do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção para ingresso no ano de 2020, das vagas remanescentes II do **Edital nº 015/2019**.

DO CALENDÁRIO

Artigo 1º - O processo de seleção regulado por este edital observará o calendário abaixo:

- a. Inscrições:** 5 de março de 2020 a 11 de março de 2020;
- b. Prova Escrita (sala 09 bl. 07):** 12 de março de 2020 (das 19h30 às 22h30);
- c. Entrevistas (sala de reuniões bl. 07):** 13 de março de 2020;
- d. Publicação do edital dos APROVADOS:** 16 de março de 2020;
- e. Matrícula:** 16 de março de 2020;
- f. Início do semestre letivo:** 19 de março de 2020.

DAS VAGAS

Artigo 2º - O Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações – PPGGCO – oferece 11 (onze) vagas. Os candidatos devem optar por uma das linhas de pesquisa, descritas a seguir:

I – Linha de Pesquisa: *Organizações e conhecimento.*

Esta linha tem como objetivo investigar, estudar e desenvolver pesquisas para o desenvolvimento e a implantação de metodologias, políticas e soluções que auxiliem na identificação, organização, compartilhamento, difusão e aplicação do Conhecimento nas organizações.

II – Linha de Pesquisa: *Educação e conhecimento.*

Esta linha tem como objetivo investigar os pressupostos teóricos do conhecimento e da educação. Analisar e compreender os processos de formação, bem como investigar a interface entre a ciência, a tecnologia e a inovação a serviço da educação.

DOS CANDIDATOS

Artigo 3º - Podem se inscrever para o Processo de Seleção de ingresso no PPGGCO somente candidatos com, no mínimo, título de graduação. Serão aceitos diplomas de cursos reconhecidos pelos Sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino Superior ou diploma revalidado por instituição legalmente competente, em caso de diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior - IES estrangeiras.

§ 1º Em caso de não observação das exigências do artigo 3º, o candidato será desclassificado.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - As inscrições para o processo seletivo serão efetuadas entre os dias **05 de março de 2020 a 11 de março de 2020**, de acordo com os seguintes indicativos:

FASE 1: Documentação

1. Ficha de Inscrição (anexo I);
2. Boleto bancário pago da taxa de inscrição (original ou cópia legível);
3. Cópias da carteira de identidade e CPF (autenticadas);
4. Uma foto 3 x 4 recente;
5. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (autenticada);
6. Cópia de diploma de graduação ou documento equivalente ou, ainda, declaração de previsão de colação de grau, para os concluintes de curso de graduação antes do início do próximo semestre letivo (autenticada);
7. Cópia do Histórico Escolar da graduação (autenticada);
Currículo *Lattes* **documentado** (sem autenticação), ou seja, com todas as comprovações dos itens indicados no currículo.

FASE 2: Protocolo dos documentos

1. Os documentos solicitados deverão ser entregues na ocasião da prova escrita, diretamente aos responsáveis pela aplicação da mesma. Devem ser entregues encadernados em espiral com impressão legível, sem cortes de informações e obedecendo a ordem numérica crescente da FASE 1 (documentação).

Artigo 5º -Os candidatos deverão fazer sua inscrição na web, através do site https://vestibular.unicesumar.edu.br/lyceump/PS-MESTRADO/pseletivo.asp?PROCESSOSELETIVO=MES2020_3_PPGGCO na Aba – Processo Seletivo e pagar taxa de inscrição emitida eletronicamente, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Artigo 6º - Na Ficha de Inscrição (ANEXO I) o candidato deverá informar todos os campos obrigatórios, indicar a Linha de Pesquisa.

§ 1º É obrigatório que o candidato, no ato de inscrição, opte por uma das linhas de pesquisa do Programa, conforme descrito no Artigo 2º;

§ 2º Poderá ocorrer troca do projeto de pesquisa desde que aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º O candidato portador de necessidades especiais deverá indicá-la na Ficha de Inscrição para fins de adequação do processo seletivo.

Artigo 7º - Os candidatos não classificados poderão retirar os documentos apresentados em até 30 dias após os resultados da seleção. Decorrido esse período, os documentos serão inutilizados.

DA SELEÇÃO

Artigo 8º - O Processo de Seleção para o PPGGCO será realizado em três etapas: a) prova escrita; b) entrevista e c) prova de títulos (análise do Currículo Lattes documentado).

Artigo 9º - A **prova escrita** busca avaliar a capacidade de compreensão, reflexão, sistematização e síntese do candidato.

§ 1º A prova consiste de questão dissertativa elaborada pela **Comissão de Seleção** com base na bibliografia definida pelo Colegiado e indicada neste Edital, no Artigo **18**.

§ 2º A prova terá duração de até 3 (três) horas.

§ 3º As provas serão corrigidas por 3 (três) professores pertencentes ao Colegiado do Programa, sendo a nota final da prova escrita resultante da média aritmética simples das notas atribuídas.

§ 4º É proibida qualquer consulta a texto manuscrito ou impresso ou em meio eletrônico, inclusive dicionários, bem como portar celular ou outros aparelhos – que deverão permanecer desligados – durante a realização da prova escrita.

§ 5º O não comparecimento do candidato na prova escrita implicará na sua exclusão das demais fases do processo de seleção.

Artigo 10 - A **entrevista** busca avaliar as condições pessoais do candidato, o seu conhecimento na linha de pesquisa escolhida na fase de inscrição e a disponibilidade de tempo para dedicar-se ao Programa.

§ 1º A Banca para entrevista dos candidatos do PPGGCO será composta por, pelo menos, 3 (três) professores do Programa. Ao final da entrevista, a Banca atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Artigo 11 - A **Prova de Títulos e Produção Acadêmico-Científica** consistirá na análise do Currículo *Lattes* apresentado pelo candidato. Observar-se-á a Formação Acadêmica e complementar, Produção Bibliográfica/Técnica e Atuação Profissional. Para a Prova de Títulos e Produção Acadêmico-Científica serão considerados:

1. O Currículo *Lattes* do candidato deverá ser entregue com todas as comprovações dos itens nele indicados. Caso não haja comprovação do item, o mesmo não será pontuado pela Banca Examinadora.
2. A documentação do currículo deve ser anexada na ordem em que se encontra no Currículo *Lattes*.
3. Os itens do Currículo *Lattes* que serão considerados e pontuados pela Banca Examinadora se encontram na Tabela de Valores para julgamento dos itens do Currículo *Lattes* logo abaixo:

Tabela de Valores para julgamento dos itens do Currículo *Lattes*

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	Pontos (Unitários)	Soma
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (Máximo de 4,0 pontos)		
1.1 Mestrado concluído	2,0	
1.2 Mestrado em curso (créditos concluídos, fase de elaboração da dissertação)	1,5	
1.3 Especialização (360 h) concluída	1,0	
1.4 Aperfeiçoamento concluído (ACIMA DE 40 HORAS) – (Máximo de 1,0 ponto)	0,5	
1.5 Monitoria	0,5	
1.6 Formação complementar (curso de curta duração, extensão universitária, outros - ATÉ 40 HORAS) – (Máximo de 1,0 ponto)	0,1	
1.7 Disciplinas cursadas como aluno não regular em programas <i>stricto sensu</i>	0,5	
2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS (Máximo de 3,0 pontos)		
2.1 Livro publicado (didático ou científico)	1,0	
2.2 Capítulo de livro publicado	0,5	
2.3 Artigos ou ensaios publicados nos últimos 05 (cinco) anos em periódicos científicos	0,5	
2.4 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Expandidos	0,2	
2.5 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Simples	0,1	
2.6 Projeto de Iniciação Científica	0,5	
3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS (Máximo de 3,0 pontos)		
3.1 Docência em ensino superior (por semestre)	0,5	
3.2 Docência em curso de extensão	0,3	
3.3 Participação em banca examinadora no ensino superior	0,2	
3.4 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de pós-graduação	0,15	
3.5 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de graduação (máximo 1,0 ponto)	0,1	
3.6 Outras atividades profissionais (por semestre, máximo 1,0 ponto)	0,1	
TOTAL (Nota final do candidato)		

- No julgamento das **Atividades Profissionais**, estendidas às atividades de ensino e de orientação de trabalhos acadêmicos, os examinadores levarão em consideração a duração e a extensão da atividade didática, bem como outros indicadores que forem considerados pertinentes.
- A soma dos itens apresentados não poderá ultrapassar a soma correspondente ao sub-total atribuído a cada item.

DO RESULTADO FINAL

Artigo 12 – A nota final atribuída ao candidato no Processo de Seleção será calculada usando a média aritmética ponderada das três avaliações:

$$\text{Nota Final} = (2 \cdot \text{NPE} + \text{NE} + \text{NT}) / 4$$

Sendo:

- NPE** - Nota Final da Prova Escrita.
NE - Nota Final da Entrevista.
NT - Nota Final da Prova de Títulos e Produção Acadêmico-Científica.

Artigo 13 - Serão considerados aprovados no processo seletivo de ingresso ao PPGGCO, os 11 (onze) candidatos classificados por ordem decrescente das notas finais obtidas no Processo de Seleção (Artigo 12). Poderá haver a formação de lista de espera com alunos excedentes, também por ordem decrescente, que poderão ser chamados em caso de desistência de candidato melhor classificado.

§ Parágrafo Único - Os critérios de desempate serão sucessivamente: menor tempo de término da graduação; o menor tempo de término da pós-graduação *Lato Sensu*; a conclusão da pós-graduação *Stricto Sensu*.

Artigo 14 - Na insuficiência de candidatos aptos aprovados, o Programa poderá optar pelo não preenchimento total das vagas ofertadas.

Artigo 15 - O Coordenador do PPGGCO será o responsável pelo processo de seleção, com o auxílio dos docentes do Programa, nomeados especificamente para esta finalidade.

Artigo 16 - Os resultados parciais e finais do processo de seleção serão divulgados no site da instituição.

§ 1º Dos resultados divulgados cabe recurso ao Coordenador do Programa até o prazo máximo de quinze (15) dias úteis.

§ 2º O não cumprimento pelo candidato das exigências de cada fase acarretará em sua automática exclusão do processo de seleção.

§ 3º O resultado final do Processo de Seleção será homologado pelo Colegiado do PPGGCO, não cabendo recurso senão a órgão superior da Unicesumar, no prazo de até quinze dias úteis.

DA MATRÍCULA

Artigo 17 - Os candidatos aprovados no PPGGCO deverão matricular-se dentro do prazo definido neste Edital: **16 de março de 2020**, no seguinte local e horário:

LOCAL: Secretaria dos Programas de Mestrados – Unicesumar
Av. Guedner, 1.610, Bloco 7 – Térreo.

HORÁRIO: 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

CONTATO: (44)3309-2628 - Ramais: 2629;2630;2631 e 2632

E-mail: poggco@unicesumar.edu.br

DA BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Artigo 18 – A bibliografia básica utilizada para a prova escrita será:

1. SANTOS, M. J.; DE PAULA, C. P. A. Gestão do Conhecimento no contexto da gestão escolar: estudo de caso de uma escola pública. **Perspectivas em Gestão & Conhecimento**, v. 2, número especial, p. 159-174, out. 2012. Disponível em: <http://www.periodicos.ufpb.br/index.php/pgc/article/viewFile/12540/8033>
2. DAVILA, G. A.; FRAGA, B. D.; DIANA, J. B.; SPANHOL, F. J. O ciclo de Gestão do Conhecimento na prática: um estudo nos núcleos empresariais catarinenses. **International Journal of Knowledge Engineering and Management**, v. 3, n. 7, p. 43-64, nov. 2014/fev. 2015. Disponível em: <http://incubadora.periodicos.ufsc.br/index.php/IJKEM/article/view/2792>
3. ALARCON, D. F. Diretrizes para práticas de Gestão do Conhecimento na educação a distância. Tese (Doutorado em Engenharia e Gestão do Conhecimento) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 213 p., 2015. Disponível em: <http://btd.egc.ufsc.br/?p=1969> (**OBS: É OBRIGATÓRIA APENAS A LEITURA DAS SEÇÕES 2.5 E 2.6 DESTA OBRA**).
4. LLARENA, R. A. S.; DUARTE, E. N.; SANTOS, R. R. Gestão do Conhecimento e desafios educacionais contemporâneos. **Em Questão**, v. 21, n. 2, p. 222-242, mai/ago 2015. Disponível em: <http://www.seer.ufrgs.br/EmQuestao/article/viewFile/53901/35089>

Artigo 19 – Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Coordenação do Programa, observadas as disposições regimentais do PPGGCO.

Maringá, 05 de março de 2020.



Profa. Dra. Ely Mitie Massuda
Coordenadora do Programa



Profa. Dra. Sônia Maria Marques Gomes Bertolini
Diretora de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO – PPG EM GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES
PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES II DO EDITAL 005/2020.**

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Nº _____ Apto. _____ Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Fone: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Sou portador de necessidades especiais. () Sim () Não

Se sim, especificar: _____

LINHA DE PESQUISA*(Marque um X na Linha de Pesquisa e no Projeto de sua preferência)***1. Linha de Pesquisa:** *Organização e conhecimento.* **2. Linha de Pesquisa:** *Educação e conhecimento.*

Guardador de sábado por convicção religiosa?

() Sim () Não

Disponibilidade de dedicação ao curso

() Menos de 10 horas

() De 10 a 20 horas

() 20 horas ou mais

Maringá, ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)